



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 18, DE 15 DE ABRIL DE 1997.


"AUTORIZA ASSINAR CONVENIO  
COM A TELECOMUNICAÇÕES  
DE MINAS GERAIS-TELEMIG".

O Povo do Município de São José da Barra(MG), através de seus representantes aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

ART.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal, AUTORIZADO a assinar CONVENIO E CONTRATO da exploração de posto de Serviço Telefônico, com a TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S/A - TELEMIG.

ART.2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra, 15 de abril de 1997.

  
JOÃO ALVES PASSOS  
PREFEITO MUNICIPAL